

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**PARECER ÚNICO N° 036/18****Data da vistoria: 07/02/2018****INDEXADO AO PROCESSO:**

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PA CODEMA:

39.209/2017

SITUAÇÃO:

Pelo deferimento

FASE DO LICENCIAMENTO:

LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)

EMPREENDEDOR:

CARLOS ANTÔNIO MOTA FERNANDES

CNPJ:

28.885.536/0001-50

INSC. ESTADUAL:**EMPREENDIMENTO:**

LAVAJATO DO TONINHO

ENDEREÇO:

AVENIDA FARIA PEREIRA

N°: 351**BAIRRO:** NAÇÕES**MUNICÍPIO:**

PATROCÍNIO

ZONA:

URBANA

CORDENADAS (DATUM)

WGS 84 23 K - UTM

Longitude: 292664**Latitude:** 7905584**LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:** INTEGRAL ZONA DE
AMORTECIMENTO USO
SUSTENTÁVEL

NÃO

BACIA FEDERAL:

RIO PARANAÍBA

BACIA ESTADUAL:

RIO ARAGUARI

UPGRH:

PN2

CÓDIGO:

ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 213/2017)

CLASSE:

Não Listado

Serviços de lavagem e polimentos de veículos automotores.

0

Responsável pelo empreendimento

Carlos Antônio Mota Fernandes

Responsável técnico pelos estudos apresentados

Lázaro dos Reis da Silva

AUTO DE FISCALIZAÇÃO:**DATA:****EQUIPE INTERDISCIPLINAR****MATRÍCULA****ASSINATURA**

ARTUR CAIXETA BORGES

80813

PEDRO AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS - COORD.
DE CONTROLE AMBIENTAL

80749

MATEUS BRANDÃO DE QUEIROZ – OAB/MG 174364

80748

Parecer Técnico

Introdução

Esse parecer tem como finalidade, subsidiar o Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, no processo de julgamento do pedido de Licença de Operação, para o empreendimento LAVAJATO DO TONINHO – CNPJ: 28.885.536/0001-50.

Descrição do empreendimento

- Empreendimento está localizado em Zona Comercial e de Serviço (ZCS), conforme o Zoneamento Sede do município de Patrocínio.
- O empreendimento, de acordo com o FCE, atua como: serviços de lavagem e polimento de veículos automotores, não listada na DN 213/17 classificada como não passível de licenciamento (Classe 0).
- O recurso hídrico utilizado no empreendimento é proveniente de uma cisterna.
- O horário de funcionamento é comercial.
- O empreendimento apresenta área total de 150 m², conforme FCE.
- É constituído por: banheiro, pátio para disposição dos carros totalmente imperializado com cimento bruto, sendo uma pequena parte coberta, local para lavagem dos veículos sem cobertura e duas caixas de água para manejo do recurso hídrico.
- Possui 01 funcionários.

Emissões atmosféricas: provocadas durante o processo de lavagem dos veículos, devido à utilização de produtos químicos. A ventilação do local é satisfatória, visto que, o ambiente é aberto e apresenta apenas pequena parte coberta.

Emissões de ruídos: os ruídos apresentados no empreendimento são oriundos do fluxo de veículos no local, embora seja basicamente para sua entrada e saída do estabelecimento. Há também ruídos provenientes do compressor presente no local.

Efluentes líquidos: oriundos do único banheiro existente na área do estabelecimento e também no decorrer da lavagem dos veículos, que gera efluentes contaminados com óleo, graxa e produtos de limpeza. Durante vistoria, foi verificado que não havia caixa separadora de água e óleo (CSAO) no empreendimento, que foi solicitado a construção via ofício, e comprovado por relatório fotográfico pelo consultor ambiental. Foi solicitado também, via ofício, a adequação do local de lavagem dos veículos, para realizar a construção de canaletas de contenção e destinação da água de lavagem para a CSAO, este que também já foi comprovado através de relatório fotográfico.

Resíduos sólidos: papéis, restos orgânicos, plástico e papelão. Além disso, as embalagens vazias dos produtos de limpeza utilizados durante as lavagens dos veículos são destinadas para o fornecedor através da logística reversa, porém não foi apresentado comprovantes dessa atividade.

Impacto de vizinhança: o empreendimento se localiza na Avenida Faria Pereira, em Zona de Comércio e de Serviço. O local encontra-se em avenida movimentada, e mesmo o empreendimento emitindo ruídos de compressores e funcionamento de veículos, e pequenas emissões atmosféricas provenientes das lavagens, não houve reclamações em relação ao funcionamento do empreendimento, de acordo com os questionários aplicados na vizinhança presente no processo.

Recurso Hídrico: o recurso hídrico é proveniente de uma cisterna que apresenta certidão de registro de uso insignificante para captação subterrânea por meio de poço manual (cisterna), com número 36904/2017, e para fins de lavagem de veículos. A certidão tem validade até 13/11/2020.

Fotos do empreendimento



Foto 01: Pista de lavagem antes da adequação.



Foto 02: Caixa d'água para manejo hídrico.



Foto 03: Compressor utilizado.



Foto 04: Produtos utilizados na lavagem.

Observações:

- Recomenda-se a limpeza da CSAO sempre que necessário.

Propostas de condicionantes

- Apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) – prazo 180 dias.

Controle Processual:

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB). Todos os documentos exigidos no FOB foram devidamente apresentados e o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos, conforme Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Patrocínio-MG.

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final desse parecer único e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Conclusão

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Licença de Operação (LO), com o prazo de 04 (quatro) anos para o empreendimento CARLOS ANTÔNIO MOTA FERNANDES (LAVAJATO DO TONINHO), aliada às condicionantes listadas no parecer técnico, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei N° 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA N° 2/2003.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Patrocínio, Minas Gerais e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Patrocínio, 17 de abril de 2018